

## LEI MUNICIPAL Nº 1.348/2024



**Concede reajuste salarial aos servidores públicos efetivos municipais ocupantes de cargos de professor e professor de educação infantil, na forma em que dispõe.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido reajuste salarial de 10,00% (dez por cento) aos servidores públicos municipais efetivos ocupantes de cargos de professor e professor de educação infantil, incidente sobre os valores constantes nas tabelas de anexos constantes na Lei Municipal nº 827/2013, com exceção daqueles enquadrados no nível 1, os quais são tratados no art. 2º desta Lei.

**Art. 2º** Fica concedido reajuste salarial de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) aos servidores públicos municipais efetivos ocupantes de cargos de professor e professor de educação infantil, enquadrados no nível 1, incidente sobre os valores constantes nas tabelas de anexos constantes na Lei Municipal nº 827/2013.

**Art. 3º** Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em Lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024 e revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 29 de Fevereiro de 2024

Claudio Cesar Casagrande  
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal  
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

[Download do documento](#)

